

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS ITAQUI
CURSO DE NUTRIÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A Instrução Normativa 01/2018, aprovada pela Comissão do Curso de Nutrição no dia 14 de dezembro de 2018, regula a concessão de quebra de pré-requisitos referentes à matriz curricular do Curso de Nutrição.

A COMISSÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Nº 5 de 17 de junho de 2010 e em vistas dos Art. 46 da Resolução nº 29 de 28 de Abril de 2011, no que tange ao CAPÍTULO III - DO AJUSTE DE MATRÍCULA, resolve:

Instituir a presente Instrução Normativa para concessão de quebra de pré-requisitos referentes à matriz curricular do Curso de Nutrição.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Instrução Normativa regula a concessão de quebra de pré-requisitos referentes à matriz curricular do Curso de Nutrição.

Art. 2º - Para efeito do que dispõe esta Instrução Normativa, é considerada a seguinte definição:

§ 1º - Pré-requisito: Componente curricular (CC) cuja aprovação é exigência para matrícula em outro(s) CC(s), conforme estabelece a matriz curricular do curso.

§ 2º - “Requerimento de quebra de pré-requisito”: é o documento padrão, disponibilizado no Guia de Processos Acadêmicos, no qual são apresentados os dados do acadêmico, a lista de CC(s) para os quais solicita a quebra de pré-requisito e a justificativa para esta solicitação.

DAS SOLICITAÇÕES

Art. 3º - As solicitações de quebra de pré-requisito deverão ser entregues à Secretaria Acadêmica, em formulário próprio denominado no Art. 2º § 2º, no período de ajuste de matrículas presencial definido no calendário acadêmico.

Parágrafo único: Em caso de falta de informações no preenchimento do formulário, a solicitação será automaticamente indeferida.

DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 4º - As solicitações de quebra de pré-requisito serão analisadas pelo coordenador de curso, seguindo o Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição.

Art. 5º - A quebra de pré-requisito somente será concedida se estiver enquadrada em pelo menos uma das condições que seguem:

§ 1º - Quando o acadêmico tiver sido aprovado em CC(s) de outros cursos, equivalente(s) ao(s) pré-requisito(s) cuja quebra está solicitando, mas ainda não tenha requerido o seu aproveitamento no curso de Nutrição.

§ 2º - Quando o acadêmico quiser se matricular em CC(s) equivalente(s) em outro curso, e neste, ao contrário do curso de Nutrição, houver pré-requisitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso de Nutrição.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão do Curso de Nutrição.

Itaqui, 14 de dezembro de 2018.